

TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 67/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	EVERALDO ABADE PEREIRA	05/02/2026 15:09 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02423.2025-2

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1 - O objetivo do presente procedimento é a aquisição de materiais de consumo diversos para eventual fornecimento a este Regional, os quais estão enquadrados e, efetivamente, relacionados no Grupo 16 – Material de Expediente (**Materiais Gráficos**), nas características e quantitativos estimados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas neste instrumento.

GRUPO 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (Materiais Gráficos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Cédula Majoritária 1º Turno (Presidente - 1º Turno) ou modelo a ser definido, em papel opaco amarelo, 75 g /m2, com marca d'água, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso.					
	Embaladas em pacotes com 500, 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 100 unidades.					

(Conforme modelo do TRE-MT)

01	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	25380	Unidade	250.000	0,048	12.000,00
----	--	-------	---------	---------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cédula Majoritária 1º Turno (Presidente - 1º Turno -, Governador 1º Turno e Senador 1º Turno) ou modelo a ser definido, em papel opaco amarelo, 75 g/m2, com marca d'água, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso.

Embaladas em pacotes com 500, 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 100 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

02	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	480267	Unidade	250.000	0,048	12.000,00
----	--	--------	---------	---------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cédula Proporcional (Deputado Federal e Deputado Estadual - 1º Turno), em papel opaco branco, 75 g /m2, com marca d'água, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso.

Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

03	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	25380	Unidade	150.000	0,055	8.250,00
----	--	-------	---------	---------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cédula Majoritária 2º Turno (Presidente /Governador ou Presidente ou Governador) ou modelo a ser definido, em papel opaco amarelo, 75 g/m2, com marca d'água, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso.

Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

04	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	480267	Unidade	250.000	0,048	12.000,00
----	--	--------	---------	---------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Ata da Mesa Receptora de Votos, formato A4 (210 X 297 mm), em papel branco AP de 75 g/m2, impressão frente e verso, na cor preto, 01 (uma) via.

Blocos colados, com capa e contracapa, de 50 e 100 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

05	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	461922	Unidade	35.000	0,090	3.150,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão

Grupo 16 – Material de Expediente

Folha complementar da Ata da Mesa Receptora de Votos (folha avulsa), formato A4 (210 x 297 mm), em papel branco AP de 75 g/m2, impressão frente e verso, na cor preto, 01 (uma) via.

Blocos colados, com capa e contracapa, de 50 e 100 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

06	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	461922	Unidade	35.000	0,160	5.600,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis

(reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão

Grupo 16 – Material de Expediente

Formulário “Eleitores portadores de necessidades especiais”, tamanho mínimo de 14,7 cm x 6,9 cm, em papel AP branco de 75 g/m2, impressão frente, na cor preta.

Blocos colados com 50 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.

07	464299	Unidade	35.000	0,128	4.480,00
----	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Crachá de Identificação para as Eleições Gerais de 2026, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras

virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior.

**(Conforme modelo do TRE-MT/
modelo 01)**

08	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	230365	Unidade	20.000	0,401	8.020,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Crachá de Identificação para as Eleições Gerais de 2026, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior.

**(Conforme modelo do TRE-MT/
modelo 02)**

09	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	230365	Unidade	20.000	0,401	8.020,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Crachá de Identificação para as Eleições Gerais de 2026, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior.

(Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 03)

10	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	230365	Unidade	15.000	0,411	6.165,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados

de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Crachá de Identificação para as Eleições Gerais de 2026, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior.

**(Conforme modelo do TRE-MT/
modelo 04)**

11	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	230365	Unidade	10.000	0,421	4.210,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Crachá de Identificação para as Eleições Gerais de 2026, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior.

(Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 05)

12	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	230365	Unidade	10.000	0,425	4.250,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cartaz “Indicativo de Seção /Preferência para Votar/ art.39-A e Proibições ou novo modelo”, em papel couchê fosco de gramatura mínima 150g/m2, impressão frente colorida (diversas cores e preto), tamanho mínimo de 45 cm X 60 cm.

Cintado em blocos com 50 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

13	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	241879	Unidade	25.000	0,558	13.950,00
----	--	--------	---------	--------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Envelope especial protetor para transporte de mídia de resultado, em plástico extrarresistente, com medidas mínimas de 18,5 cm X 13,5 cm X 3,0 cm de aba, fabricado em 03 (três) camadas de polietileno co-extrusado na cor amarelo, com espessura mínima de 80 (oitenta) micras por parede (160 micras total para as duas paredes) e fecho/lacre de segurança inviolável em adesivo hot de alta aderência, impressão 01 (uma) face com marca d'água (plano de fundo) e arte gráfica e logomarca do TRE/MT, na cor preta.

Embalados em pacotes com 50 (cinquenta) e 100 (cem) unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

14	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe	480209	Unidade	25.000	0,635	15.875,00
----	---	--------	---------	--------	-------	-----------

própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.

O material utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis e totalmente reciclável. Deverá ser livre de quaisquer substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas, colas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Envelope pardo (tipo saco) para armazenar formulários de justificativa, em papel pardo Kraft-extra, gramatura com mínimo de 110 g/m², medindo 11 cm (a) x 22 cm (l) (fechado), impressão em 1 (uma) face, na cor preta.

Cintados em 50 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

15	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	241879	Unidade	25.000	0,400	10.000,00
----	--	--------	---------	--------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) ou de papel reciclado e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Formulário “Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE)”, tamanho mínimo 29,6 cm x 8,3 cm, uma via, em papel AP branco de 75 g/m², impressão frente nas cores preto e cinza com vários tons e microserrilha para ser destacado.

Blocos com 500 (quinhentas) unidades embaladas em pacotes de papel ou plástico extrarresistente. Caixa em papelão com 20 (vinte) pacotes de 500 (quinhentas) unidades, sendo 10 (dez) milheiros por caixa.

(Conforme modelo do TRE-MT)

16	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	480666	Milheiro	300	17,058	5.117,40
----	--	--------	----------	-----	--------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Guia Rápido para Mesários, contendo 04 (quatro) páginas impressas, formato mínimo aberto: 420 mm x 297 mm (A3), com uma dobra vincada ao meio e formato mínimo fechado: 210 mm x

297 (A4), confeccionado em papel sulfite branco AP 75 g/m2, impressão frente e verso, cores preto e branco.

Embalados em plástico resistente com 50 unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

17	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	456486	Unidade	30.000	0,258	7.740,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cartilha de instrução para mesários
COM/SEM biometria (Manual do Mesário - Livreto).

Miolo e capa: formato mínimo aberto: 420 mm x 297 mm (A3), formato mínimo fechado: 210 mm x 297 mm (A4), papel AP 75 g/m2, cor: 4/4 cores (colorido), padrão - CMYK (Ciano, Magenta, Yellow, Black), 36 páginas (Capa e Miolo), podendo haver variação para menos páginas. Contendo imagens fotográficas.

Encadernação tipo “canoa” com 2 grampos.

Obs.:

1. Serão aceitas variações no tamanho deste impresso – formato fechado – de até 5 mm a maior.

2. Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados, qualquer problema de software ou versão de software para assegurar a impressão dos manuais e capa com qualidade em seus equipamentos.

18	456486	Unidade	30.000	1,960	58.800,00
----	--------	---------	--------	-------	-----------

modelos apresentados.

Cintados em 50 unidades, em caixas com, no máximo, 20 (vinte) quilogramas.

(A arte-final dos impressos será fornecida à empresa contratada no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa).

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cartaz no formato A2 (Modelo 01), tamanho de 42,0 cm X 59,4 cm, gramatura mínima comprovada de 150g /m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset.

Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades.

(Conforme modelo do TRE/MT – modelo 01)

19	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	620700	Unidade	25.000	0,528	13.200,00
----	--	--------	---------	--------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cartaz no formato A2 (Modelo 02), tamanho de 42,0 cm X 59,0 cm, gramatura mínima comprovada de 150g /m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset.

Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades.

(Conforme modelo do TRE/MT – modelo 03)

20	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	620700	Unidade	20.000	0,533	10.660,00
----	--	--------	---------	--------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cartaz no formato A2 (Modelo 03), tamanho de 42,0 cm X 59,0 cm, gramatura mínima comprovada de 150g /m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset.

Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades.

(Conforme modelo do TRE/MT – modelo 03)

21	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	620700	Unidade	15.000	0,543	8.145,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cartaz no formato A2 (Modelo 04),
tamanho de 42,0 cm X 59,0 cm,
gramatura mínima comprovada de 150g
/m2, em papel couchê liso brilhante,
4X0 cores (colorido), impressão offset.

Cintados em 50 unidades, em
embalagem (pacote) com 500 unidades.

**(Conforme modelo do TRE/MT –
modelo 03)**

22	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	620700	Unidade	10.000	0,560	5.600,00
----	--	--------	---------	--------	-------	----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Envelope para envio de documentos à Junta Apuradora em papel pardo Kraft natural, gramatura mínima de 110 g /m2, abertura tipo saco, extrarresistente, medindo 41,5 cm x 31,5 cm e 0,5 cm de aba, impressão em uma face, na cor preta

Cintados em 10 (dez) unidades.

(Conforme modelo do TRE-MT)

23	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	610419	Unidade	25.000	0,865	21.625,00
----	--	--------	---------	--------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) ou de papel reciclado e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Cartaz “Proibição do uso de celular e aparelhos eletrônicos”, no formato A2, tamanho de 42,0 cm X 59,0 cm, gramatura comprovada de 150g/m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset.

Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades.

(Conforme modelo do TRE/MT – modelo 03)

24	Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados ou desenvolver e gerar novos arquivos, com programas e equipe própria, visando soluções e perfeita impressão dos modelos apresentados.	620700	Unidade	25.000	0,510	12.750,00
----	--	--------	---------	--------	-------	-----------

O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de

cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.

Grupo 16 – Material de Expediente

Total R\$ 271.607,40 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos)

1.2 – Os materiais gráficos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposições contidas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação, de acordo com a Coleta de Preços, é de **R\$ 271.607,40 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços – ARP a ser celebrada será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a aquisição ocorrerá mediante o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

1.5.1 - Justifica-se a aquisição pelo sistema de Registro de Preços dos materiais gráficos considerando as quantidades variáveis e a demanda incerta dos produtos a serem adquiridos. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, autorizando tal modalidade a necessidade de aquisições frequentes, a incerteza quanto ao momento da demanda, a variação nas quantidades a serem solicitadas e a conveniência na formação de um estoque estratégico.

1.5.2 - Os quantitativos exatos de cada item, somente, serão conhecidos de forma definitiva, no decorrer do processo eleitoral, de acordo com o cronograma das atividades e com as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, o fechamento de cadastro eleitoral, o número de seções eleitorais e de locais de votação.

1.5.3 - Sendo assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada e eficiente, permitindo a racionalização das aquisições, o ajuste das quantidades dos itens à real necessidade, assegurando celeridade e padronização com economia, garantindo a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1.5.4 - Os códigos e as descrições do Catálogo de Materiais - CATMAT, constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, citados pelo “Comprasnet” podem, eventualmente, divergir da descrição dos itens quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código /descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, conforme ETP (edoc.0953110) e ETP digital (edoc. 0989506) do processo SEI nº 02423.2015-2) e de acordo com a tabela acima constante deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, ano/2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria nº 418/2024;

II) Itens de Materiais Gráficos para utilização no período eleitoral vindouro e constantes no PCA 2025;

III) Classe/Grupo: 16 - Material de Expediente (Materiais Gráficos);

IV) Identificador da Futura Contratação: SEI nº 02423.2025-2 desta contratação.

2.3 - A aquisição demandada está inserida no planejamento estratégico do TRE-MT - 2021 a 2026, que contempla o Programa de Aquisição de Materiais de Consumo, quais sejam: Materiais Gráficos, do Grupo 16 - Material de Expediente, e que engloba:

2.3.1 - Aquisição de materiais de consumo do Grupo 16 – Material de Expediente (Materiais Gráficos) para utilização nos preparativos que antecedem e, também, durante as Eleições Gerais de 2026.

2.3.2 - Aquisição de materiais de consumo – Materiais Gráficos - visando à reposição e complementação do estoque do Almoxarifado da Seção de Gestão de Material, e ainda, tendo por demanda, a devida utilização nos preparativos que antecedem ao referido Pleito Eleitoral de 2026.

2.4 - A presente demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA - exercício 2025, sendo que a aquisição desses materiais se mostra necessária e tem por finalidade a reposição/complementação de itens, os quais se encontram com saldos reduzidos/mínimos no estoque do Almoxarifado, sendo imprescindível a sua utilização nas unidades e setores da Informática e, em especial, no período eleitoral, no tocante ao atendimento do prédio-sede deste Tribunal e anexos, dos Cartórios Eleitorais de Cuiabá (instalados na Casa da Democracia), dos Cartórios Eleitorais de Várzea Grande – MT.

2.5 – A aquisição dos materiais, tratados neste Termo de Referência tem como finalidade, ainda, o atendimento e regular distribuição, que faz a Seção de Gestão de Material, quando das requisições dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso e, principalmente, visando aos preparativos que antecedem às Eleições Gerais de 2026, e assim, dando sequência ao Planejamento Estratégico - 2021 a 2026, que visa também a um melhor atendimento do público - externo e interno. E, cumprindo assim, o objetivo estratégico de viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo, devidamente aprovado por intermédio da Portaria nº 418/2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (edoc.0953110 do processo SEI nº 02423.2025-2), em Planilha Estimativa de Preços constante deste Termo de Referência, com as características dos 24 (vinte e quatro) itens do grupo 16 – Material de Expediente (Materiais Gráficos) e com seus quantitativos listados para a pretensa aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 Critérios de sustentabilidade:

4.1.1 - A Portaria TRE-MT n.º 42/2022 assim estabelece:

4.1.1.1 - Art. 1º Adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações para as contratações sustentáveis deste Tribunal.

Parágrafo único. O Guia prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho de Justiça Federal (CJF) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) poderão ser utilizados subsidiariamente para a inclusão de critérios de sustentabilidade não contemplados no guia mencionado no *caput* deste artigo.

4.1.1.2 - Art. 2º Determinar que todas as unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços sigam as orientações constantes do guia ora adotado.

4.2 - Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente, inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4ª Edição, a saber:

1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, quando couber;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os materiais fabricados com madeira o sejam com material reciclado, biodegradável, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento, quando couber;
4. que, no modo de produção, não seja utilizado trabalho escravo ou infantil e que haja a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais;
5. que sejam usados produtos que economizam água e energia, bem como produtos educativos que levem à conscientização ambiental;
6. que tenham, como destinação final, produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade para o reuso, quando couber;
7. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
8. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3 Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não haverá indicação de marca ou modelo.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida amostras para o item

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6 Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1. A exigência da garantia da contratação será em conformidade com item 9 (de acordo com a planilha de estimativa de preços) constante deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 Condições de Entrega:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA OS ITENS DA TABELA ACIMA
Recebimento da nota de empenho: dia “D”
Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos
Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 08 (oito) dias corridos
Entrega final do material impresso: “D” + 30 (trinta) dias corridos, se aprovado o modelo.
Em não sendo aprovado o modelo na primeira apresentação, será concedido o prazo de mais 05 (cinco) dias corridos para solução e nova apresentação, passando então a ser contado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega final dos impressos.

5.2 - Serão concedidos prazos para a retirada dos modelos, entrega de provas e entrega final do material, conforme o descrito no “Cronograma de Execução” da Tabela, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição dos materiais.

5.3 - Para a contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados, de modo que o método adotado será o de dias corridos.

5.4 - Na falta de modelo gráfico em arquivo próprio ou diante de ocorrência que não permita a perfeita impressão do material, será fornecida a amostra física do material, sendo de total responsabilidade da empresa desenvolver, em seu parque gráfico, os modelos digitais, utilizando programas e softwares gráficos necessários, de forma a garantir a perfeita impressão e qualidade dos impressos, sob análise e orientação do Fiscal do Contrato deste Tribunal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa (artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021) e a execução deverá ser, fielmente, efetuada pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas

da Lei nº 14.133, de 2021, de forma que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre este Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - Este Tribunal poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Fiscalização

6.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.7.2 - O fiscal técnico do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.7.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratado nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato, imediatamente, ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.7.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.8 - Gestor do Contrato

6.8.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, realizando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 21, IV).

6.8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 21, II).

6.8.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 21, III).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/aceite da Contratada ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5 – O recebimento dos bens, discutidos neste instrumento, deverá observar as regras contidas na Portaria nº 146 /2025, deste Tribunal.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período para o pagamento, contados a partir do recebimento da nota fiscal e da liquidação, respectivamente, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 - prazo de validade;

7.2.2.2 - a data da emissão;

7.2.2.3 - os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.2.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 - o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 - No caso de atraso, por prazo superior a 30 (trinta) dias, por falta atribuída a este Regional os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO;
2. Fonte de Recursos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAO/CMP;
3. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais;
4. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
5. Plano Interno: Planejamento Estratégico 2021-2026.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da lei orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do artigo 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 201

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$.271.607,40 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sete reais e quarentas centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de estimativa de preços para um total de 24 (vinte e quatro) itens a serem registrados e conforme descritos em Tabela deste Termo de Referência.

9.2 - No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - A Contratada que incorrer em infração administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;
10.2.2 - multa;
10.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.5 - No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.6 - Não será aceita entrega parcial e, em caso de atraso na entrega injustificada, de acordo com o artigo 156, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sanção de multa, por mora ou compensatória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) e ainda, o percentual de 0,5% será aplicado por dia de atraso, em desconformidade com o prazo previsto e será cobrado até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho equivalente.

10.6.1 - A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução parcial ou total do objeto contratado e poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. No caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

10.6.2 - A inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - As sanções de advertência (artigo 156, I, da Lei nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (artigo 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa (artigo 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente deste Tribunal.

10.13 - As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos (artigo 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos, pelo referido órgão, decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que a Contratada possua com este Tribunal, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX MATEUS

Agente de contratação

EVERALDO ABADE PEREIRA

